000165

Senhor Presidente,

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE, por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação, vem realizando a Concorrência nº 18.0015 para a seleção da melhor proposta e consequente contratação de empresa especializada visando **a execução, com eventual fornecimento de peças, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de detecção e de distribuição de gás nas redes externas e internas das instalações das cozinhas dos restaurantes das Unidade do SESC no Estado de Sergipe.**

Sucede que por duas oportunidades, a apesar da ampla divulgação no Diário Oficial da União, em jornal de circulação na Capital (Correio de Sergipe) e no site da Instituição, a licitação não logrou êxito. Nenhuma empresa se mostrou interessada e compareceu às sessões de abertura do certame.

Tem-se, aqui, o que se denomina licitação deserta. Aliado a isso, não há nada indicando que a repetição da concorrência trará resultado diverso. A propósito, o inciso II do art. 9º da Resolução nº 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do SESC) autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, *"quando não acudirem interessados à licitação, e esta não puder ser repetida sem prejuízo para o SESC, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas"*. É a hipótese em tela.

Desta feita, por estarem presente os requisitos fáticos e legais autorizadores, requer que se digne autorizar a contratação do objeto daquela licitação na forma do referido art. 9º, inciso II, da Resolução nº 1.252/2012.

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2019.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Sesc

DESPACHO

RATIFICAMOS O ENTENDIMENTO MANIFESTADO NO ENCAMINHAMENTO DO DIA 21/01/2019, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 18/0015 – CC – EXECUÇÃO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NAS REDES EXTERNAS E INTERNAS DAS INSTALAÇÕES DAS COZINHAS DOS RESTAURANTES DAS UNIDADES DO SESC/SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

ARACAJU/SE, 15 / janeiro **/2019.**

Maria Aparecida Gonçalves Farias
Diretora Regional SESC/SE

CONTROLE INTERNO
sesc
Visto